

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PROCESSO N° 1.620/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90019/2024
ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO
RECORRENTE: KARBECK SEGURANÇA LTDA.
RECORRIDA: TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Trata-se de recurso apresentado pela empresa KARBECK SEGURANÇA LTDA., CNPJ n° 19.097.389/0001-63, contra a decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ n° 06.088.000/0005-03, no Pregão Eletrônico n° 90019/2024.

A empresa KARBECK alega que foi indevida a habilitação da empresa TOTAL, pois havia encaminhado um documento (procuração) com data de validade vencida.

O Pregoeiro negou provimento ao recurso e manteve sua decisão original.

Submetida a apreciação superior nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei n° 14.133/2021, **DECIDO**:

A Administração pode promover diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como permitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado, nos termos do art. 64, inciso I e II, da Lei n° 14.133/2021.

Além disso, o Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que a admissão da juntada posterior de documentos que atestem uma condição pré-existente não justifica a inabilitação de uma empresa licitante, sem que lhe seja concedida a oportunidade de sanar a pendência, consoante Acórdão n° 1.211/2021 TCU - Plenário.

Assim, não há qualquer vício na habilitação da empresa TOTAL, tendo sido observados o interesse público e a segurança da futura contratação, de forma que não subsiste razão para a reforma da decisão.

Destarte, e na esteira dos fundamentos constantes da decisão do Pregoeiro, os quais também utilizo como razão de decidir, conheço do recurso formulado pela empresa recorrente, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto à decisão que habilitou a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ n° 06.088.000/0005-03, no Pregão Eletrônico n° 90019/2024.

É como decido.

Dê-se ciência aos interessados.

Campo Grande - MS, 13 de março de 2025.

CLÁUDIA GISELI VILELA MARQUES
Diretora Geral